

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL N. 01/2018 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO – 2018/1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Universidade Federal de Santa Maria (PPGAUP – UFSM) torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado Acadêmico junto às agências de fomento CAPES e FAPERGS, no período de 19 a 21 de fevereiro, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Seleção do Bolsas.

I – Do objeto

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regular o processo de concessão de bolsas de Mestrado para alunos ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, em conformidade com a Portaria N.76/2010 da CAPES, Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.1 de 2010, edital FAPERGS n.05/2017 e demais legislação aplicável.

II – Da Comissão de Bolsas

Artigo 2º - O processo de seleção de bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas que, em caráter excepcional devido à primeira turma de ingresso ao PPGAUP, será composta pelo Coordenador do PPGAUP, um professor representante da linha de pesquisa Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído e um professor representante da linha de pesquisa Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído.

III – Das inscrições

Artigo 3º - As inscrições para concorrer a bolsa junto ao PPGAUP se darão mediante o envio por correio (via SEDEX para o endereço indicado no final deste edital) com data de postagem até o dia 20 de fevereiro de documentação impressa listada abaixo.

Artigo 4º - São documentos indispensáveis para a inscrição os a seguir relacionados.

I – Ofício solicitando a sua inscrição no presente edital, datada e assinada, afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de concessão, qual sejam:

dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

não ser aluno em programa de residência médica;

quando servidor público, ser estável;
fixar residência na cidade onde realiza o curso;
não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada; e
não atuar como professor substituto;
não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição.

II – Cópia de documento que comprove ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

III – Currículo Vitae formato Lattes atualizado até fevereiro de 2018.

IV – Comprovante de residência atualizado (janeiro de 2018) demonstrando ter residência fixa em Santa Maria, RS (são apenas aceitas contas de água, energia, telefonia e condomínio).

V – Anexo A preenchido referente a tabela de produção intelectual para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória da produção intelectual ali indicada.

IV – Da homologação da inscrição

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas examinará os documentos dos candidatos e verificará a conformidade com as normas constantes deste edital e com a Norma N. 01 do PPGAUP disponibilizada na página eletrônica do programa (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). Os resultados sobre a homologação ou não da inscrição serão divulgados até o dia **24 de fevereiro de 2018** na página eletrônica do PPGAUP (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). Os candidatos que não satisfizerem todos os critérios listados no Capítulo III, item i, serão eliminados do processo seletivo. O prazo para reconsideração é de 48 horas a partir da divulgação dos resultados e deverá ser feito via correspondência eletrônica para ppgaup.ufsm@gmail.com com justificativa para o pedido de reconsideração.

V – Da classificação e seleção de bolsistas

Artigo 7º - A Comissão de Bolsas procederá a verificação e conformidade da produção Intelectual informada pelo candidato à bolsa constante na tabela enviada, fazendo a conferência dessa produção com a documentação comprobatória correspondente. A documentação ausente ou que não informar todos os dados necessários para confirmação da pontuação não será considerada no cômputo final da tabela.

Artigo 8º - A classificação será em ordem decrescente da pontuação alcançada pelo candidato conforme critérios constantes na tabela apresentada no Anexo A deste edital. Serão selecionados candidatos até o número de cotas de bolsas disponíveis para o programa, conforme ordem de classificação. A ordem final da classificação será divulgada até o dia **01 de março de 2018**, sendo concedido um prazo de 48 horas para pedidos de reconsideração que deverão ser enviados via correio eletrônico para ppgaup.ufsm@gmail.com com justificativa para o pedido de reconsideração.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será por idade do candidato, dando-se preferência para concessão da bolsa ao candidato de idade mais elevada.

Artigo 9º - A divulgação final dos resultados será feita até o dia **03 de março de 2018**. Os candidatos à bolsa selecionados dentro da cota de bolsas disponíveis deverão apresentar-se à coordenação do PPGAUP até o dia **05 de março de 2018** para formalização da implantação da bolsa, com cópia do **comprovante de matrícula no PPGAUP** no primeiro semestre de 2018 e outros documentos solicitados pela coordenação.

Parágrafo único – As bolsas poderão ser renovadas por mais 12 meses mediante inscrição em edital de seleção próprio.

Artigo 10º - Os casos omissos serão deliberados pela Colegiado do PPGAUP.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER À SELEÇÃO DE BOLSISTA:

Universidade Federal de Santa Maria

Curso de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo

Centro de Tecnologia

Av. Roraima, n. 1.000

Campus da UFSM, Bairro Camobi, Prédio 30 – Biblioteca Central (fundos), sala 204

Santa Maria, RS

CEP 97.105-900

ANEXO A

Anexo A – Tabela para pontuação da produção intelectual de candidatos ingressantes ao PPGAUP para fins de concessão de bolsa ou para manutenção da bolsa - caráter classificatório.

A produção Qualis (quadriênio 2013 a 2016) diz respeito à área do PPGAUP: Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo. Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis (item 9)

NOME COMPLETO LEGÍVEL:				
	ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
1	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A1	10 por artigo		
2	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A2	8,5 por artigo		
3	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B1.	7,0 por artigo		
4	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B2	6,0 por artigo		
5	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B3	5,0 por artigo		
6	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B4	4,0 por artigo		
7	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B5.	3,0 por artigo		
8	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas na área classificadas como Qualis C	2,0 por artigo		
9	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas na área sem classificação Qualis (limite de 10) com ISBN.	1,5 por artigo		
10	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos, artísticos ou culturais na área com ISSN de nível internacional ou nacional patrocinados por sociedade científica (limite 10)	1,0 por trabalho		
11	Autoria de livro técnico ou científico na área (não literários nem didáticos) publicados por editora com Conselho Editorial e com ISBN com mais de 50 páginas	6,0 por livro (reedição não pontua como novo livro)		
12	Capítulos e organização de livros (não literários nem didáticos) publicados por editora com Conselho Editorial e com ISBN com 5 ou mais páginas na área	4,0 por capítulo (reedição não pontua como novo livro)		
			Total	

Local, data e assinatura do candidato